

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01/2023 ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS E NEWPC TECNOLGIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – NEWPC TECNOLOGIA LTDA, sediada na Rua Acropole, nº 190, Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP 79.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, portador da cédula de identidade nº 7.888.446 expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.625.056-50, domiciliado na Rua Luzia de Castro Coimbra, n° 411, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande-MS, CEP 79.032-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NITTRANS relativo à locação de equipamentos de informática (Microcomputador, tipo Desketop – 100 unidades) no período de novembro de 2023, cobrado através da Fatura nº 3220 emitida em 1º/12/2023, no valor de R\$ 30.000,00, consoante processo administrativo nº 9900063395/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da NITTRANS, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e ao efetivo pagamento da Fatura indicada na Cláusula Primeira, dá ao Devedor plena,







geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual nº 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói - RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕS FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 21 de dezembro de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Gilson Alves de Souza Junior - Presidente

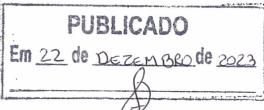
ALAN VALERIO PIRES RAMOS:00462505650 Assinado de forma digital por ALAN VALERIO PIRES RAMOS:00462505650 Dados: 2023.12.21 13:58:42 - 04'00'

NEWPC TECNOLOGIA LTDA Alan Valério Pires Ramos

Rogério Santos Toffano Pereira Coordenador Jurídico da NitTrans Mat. 150110 / QAB-RJ 117.874

Samantha Cunthia Lixa Muchad Mat. 150222 - NitTrans







NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2023. Partes: Niterói Trânsito S. A. – NitTrans – e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Pagamento da Fatura nº 3220 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de novembro de 2023. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Fundamento legal: Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. Processo nº: 9900063395/2023. Data de assinatura: 21/12/2023.

Niterói/RJ/21 de dezembro de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237





riços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene das lades de saúde que estão sob gestão desta FeSaúde; Prazo: 12 (doze) meses, tados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial; or: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 189.934,66 (cento e oitenta e e mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Verba: Código de pesa: - 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; Conta Contábil: - 1.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO-1.01.08.01.0021 - DESPESAS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO-1.01.08.01.0021 - DESPESAS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO; damento: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o sesso administrativo n.º 9900021425/2023; Data da Assinatura: 20.12.2023.

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2023

(Proc. N.º 990.00.43045/2023) rundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde TORNA PÚBLICO, para hecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO do gão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo lor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em são pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasilia-DF) do dia 05 de siro de 2024, através do site www.gov.br/compras.objetivando a aquisição de rumentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da le de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), das pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói(FeSaúde)), conforme as exificações contidos po Termo do Poforôncia de la conformación de securidos por Termo do Poforôncia de la conformación de la conformaci ecificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório. prazo de12(doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços onicos:www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br,https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br tações Fesaude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL CONJUNTO Nº 08/2023

belece normas e procedimentos para matrícula de alunos nas Unidades Escolares de no Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, que oferecem a alidade da Educação de Jovens e Adultos para o primeiro semestre letivo de 2024 e utras providências.

ecretário de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

siderando o Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é um

to de todos e dever do Estado; siderando o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, estabelece que a Educação de Jovens e Adultos seja destinada àqueles que não am acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e que stemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam lar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, ideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de alho, mediante cursos e exames

siderando a Resolução nº 3/2010 do Conselho Nacional de Educação que institui as

lrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos; siderando a Portaria FME nº 087/2011 que institui a proposta pedagógica que amenta o trabalho nas Unidades da Rede Municipal de Educação;

siderando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação icipal de Educação em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Municipal de Educação, SOLVE:

1º - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de matricula dos alunos nas ades de Educação de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que cem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o 1º semestre letivo 024

grafo único. A idade mínima obrigatória para matricula na modalidade EJA é de 15

de idade, completos em 31 de março de 2024.

2º - O processo de matrícula se dará em 02 (duas) etapas.

1ª Etapa, destinada à renovação da matrícula dos estudantes da Rede Municipal de ação de Niterói, ocorrerá na respectiva Unidade de Educação, nos horários de onamento, a partir de 03 de janeiro de 2024, com atualização de documentos, se

2ª Etapa será destinada aos novos estudantes, para todos os períodos letivos do no Fundamental no 1º semestre letivo de 2024, e acontecerá a partir do dia 03 de iro de 2024, nas unidades de educação que oferecem a modalidade, nos horários de onamento.

grafo único - A renovação/matrícula deverá ser realizada pelo próprio interessado, aior de 18 anos de idade, ou por seu responsável legal, na forma da lei civil, para os anor de 18 anos de idade. º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

(três) fotos 3X4;

pia e original da Carteira de Identidade;

pia e original do CPF;

pia e original do comprovante de residência;

pia e original do Certificado de Reservista, quando for o caso;

eclaração de escolaridade ou protocolo que confirme sua requisição (em caso de cula por transferência, o histórico escolar deverá ser apresentado em até 45 dias); eclaração que informe se o estudante possui alguma deficiência, identificando-a, nos s da Portaria FME nº 239/2001;

Cópia e original do TERMO JUDICIAL DE GUARDA, TERMO DE PONSABILIDADE ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO para matrícula, emitido pelo elho Tutelar da região, quando for o caso;

improvante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei nº 6683 de 15 de janeiro de

º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e ação Municipal de Educação.

ANEXO

ISTAGEM DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE OFERECEM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATENDIMENTO ENDEREÇO TELEFONE

NITEROI PREV Atos do Presidente

PORTARIA PRESI nº 138/2023- Concede, a contar de 15/11/2023, pensão mensal a SANDRA SOARES FERREIRA, viúva do ex - servidor CATARINO JOSÉ FERREIRA, falecido em 15/11/2023, no cargo de TRABALHADOR — ADMNISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.523-3, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c 6°-A, parágrafo único, artigo 7° da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7°, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 9900056848/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 15/11/2023, em R\$ 1.219,49 (mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) a pensão mensal de SANDRA SOARES FERREIRA, viúva do ex - servidor aposentado CATARINO JOSÉ FERREIRA, no cargo de TRABALHADOR -ADMNISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.523-3, falecido em 15/11/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo: Lei nº 3.799/2023 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigoR\$ 871,09 40, § 7°, inciso I da CRFB/88

Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço: 20% - Art.98 inciso I da Lei n° 531/85 c/c a Deliberação n°2833/72, artigo 40, § 7°, inciso I R\$ 174,20

Gratificação de Insalubridade: 20% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei n° 531/85, c/c artigo 15° da Lei n°749/89 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto n°3314/80 e artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88

.....R\$ 1.219,49 Despacho do Presidente

PROCESSO n.º 9900060240/2023 - INDEFERIDO

CORRIGENDA

No Extrato publicado em 07/12/2023, referente ao Termo nº 23/2023, celebrado entre a Niterói Prev e a Empresa ATTO SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ONDE SE LÊ: Termo nº 23/2023, LEIA-SE: Termo nº 24/2023.

NITTRANS - NITERÓI TRÂNSITO S. A.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2023. Partes: Niterói Trânsito S. A. NitTrans - e NEWPC TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Pagamento da Fatura nº 3220 no valor de R\$ 30.000,00, referente a prestação de serviço no período de novembro de 2023. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Fundamento legal: Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. Processo nº: 9900063395/2023. Data de assinatura:

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 72/2023

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa; RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização de toda estrutura do REVEILLON 2023/2024 a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023 à 01 de janeiro de 2024 na Praia de Icaraí.

LOTE 01: ESTRUTURAS

LOTE 02: SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

LOTE 03: BANHEIRO QUÍMICO

LOTE 04: RÁDIOS COMUNICADORES LOTE 05: EXTINTORES

LOTE 06: AMBULÂNCIA

LOTE 07: LONA, PULSEIRA E CAMISAS LOTE 08: BUFFET

LOTE 09: MÃO DE OBRA

LOTE 10: TRAILER SANITÁRIO

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

LEILA MARIA BOABAID - MAT.552767 ANDREIA LOPES COUTINHO - MAT.552626

EDUARDO THOMAS DE MEDEIROS - MAT.552759

ILANA RODRIGUES ALCANTARA – MAT.552623 LUCINEIDE PONTES MARTINS – MAT.552646

MACIEL ANTÔNIO FERREIRA DA ROZA – MAT.5151010 RODRIGO RODRIGUES RAMALHO – MAT.552765 VICENTE PAULO DA CONCEIÇÃO – MAT.54399

CARLA CRISTINA GALVÃO GALLO DE FREITAS

CAIO MANSUR GOMES TODARO – MAT.552661 FELLIPE POLICARPO PLÁCIDO TEIXEIRA – MAT.552628

EDUARDO CARVALHO DA SILVA RAMOS - MAT.552836

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHÃES - MAT.5267859

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados:

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes; Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INSTRIMENTO: CONTRATO Nº 176/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E